



Superintendência de Comunicação e Cultura - Departamento de Jornalismo
Divisões de Rádio e de Televisão

Termo de Referência - SEI 3509080

ANEXO C

CADERNO 3 – DOS BENS DE PROPRIEDADE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO SUL

Os bens de propriedade da Assembleia Legislativa compõem estruturas técnicas preexistentes ao Contrato, necessárias ao funcionamento de serviços de rádio e televisão, sendo elas:

- a) A estrutura do sistema IPTV – processo administrativo 000008997-01.00/19-3, composto por equipamentos operados pela Divisão de Televisão, os quais constam neste Anexo, e também por equipamentos operados e sob guarda do Departamento de Tecnologia da Informação (não listados neste Anexo). **Ver Anexo E.**
- b) A estrutura criada para viabilizar as transmissões em formato híbrido, nas salas de comissões e outros espaços para eventos no Palácio Farroupilha e anexos. **Ver diagrama Anexo D.**
- c) A estrutura de operação da Rádio e da TV Assembleia. Os equipamentos de operação de rádio constam neste Anexo.

1) Os serviços contratados deverão contemplar:

1.1. a integração, instalação, revisão de instalações existentes e a configuração dos bens de propriedade da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, entregues à Contratada;

1.2. a operação dos bens de propriedade da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, entregues à Contratada;

1.3. a manutenção de instalações existentes e a execução de novas instalações de equipamentos de propriedade da Contratante;

1.4. os serviços não incluem a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de propriedade da Contratante;

1.5. os serviços ocorrerão nos seguintes termos:



Superintendência de Comunicação e Cultura - Departamento de Jornalismo

Divisões de Rádio e de Televisão

- a) os bens serão entregues à Contratada em até 10 (dez) dias após a publicação da súmula do Contrato;
- b) os bens ficarão sob guarda da Contratada durante a vigência contratual, que assinará termo de guarda e responsabilidade;
- c) ao término do Contrato, os bens deverão ser devolvidos à Contratante;
- d) bens não devolvidos serão objeto de cobrança e o valor integral de bem deverá ser resarcido pela Contratada à Contratante. O valor do bem consta no levantamento patrimonial da Assembleia Legislativa;
- e) a Contratante disponibilizará à Contratada os manuais dos equipamentos, bem como informações de diagramas de instalações;
- f) compõe este Anexo uma lista descritiva sobre a situação de instalação de cada bem. Cabe à Contratada avaliar as condições e elaborar o projeto do sistema de operação de áudio e vídeo incluindo os bens da Assembleia Legislativa;
- g) a integração, a configuração e a instalação dos bens da Contratante ao sistema de operação de áudio e vídeo são de inteira responsabilidades da Contratada;
- h) os serviços de reparos das instalações e/ou de novas instalações de equipamentos deverão ser realizados pela equipe residente, conforme especificações e atribuições das funções;
- i) cabe a Contratada fornecer todos os cabeamentos, conectores e os acessórios necessários à instalação, ajustes de instalação, manutenção de instalação e pleno funcionamento dos equipamentos de propriedade da Contratante;
- j) Entre os bens encontram-se caixas de conexões de fibra ótica e conectores. Cabe à Contratada avaliar as condições da instalação de fibra ótica existente, adaptando-as ao novo projeto e procedendo os ajustes e reparos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;
- k) Os equipamentos não podem ser retirados das dependências da Assembleia Legislativa sem prévia autorização da Contratante;
- l) Qualquer movimentação de bem deve ser solicitada e autorizada pela Contratante;
- m) Caso algum equipamento apresente falha e/ou defeito em seu funcionamento, a Contratada deverá comunicar, por escrito, imediatamente, ao Gestor do Contrato, indicando, num breve diagnóstico, a falha / defeito, bem como sugerindo solução.



Superintendência de Comunicação e Cultura - Departamento de Jornalismo

Divisões de Rádio e de Televisão

- n) Havendo necessidade de substituição, caberá ao Gestor acionar, por escrito, a instalação de outro equipamento, podendo este ser de propriedade da Contratante ou um equipamento locado similar ao de propriedade da Contratante, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência.
- o) Cabe à Contratada retirar o equipamento com defeito, devolvendo-o ao Gestor.
- p) A devolução de bem deverá ser registrada por escrito;
- q) Cabe à Contratada instalar, configurar e integrar o equipamento novo ao sistema, colocando-o em pleno funcionamento.
- r) Outros equipamentos da Contratante poderão ser juntados à lista, mediante formalização de entrega dos mesmos à operação pela Contratada.
- s) A Contratada responderá pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- t) A Contratada responderá por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, softwares, informações e a outros bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços objeto da contratação.
- u) Casos de danos aos equipamentos e às instalações, possivelmente causados pela Contratada, serão objeto de diligência, para apuração e possível aplicação de penalidade e ressarcimento.

2) Da situação de bens já instalados, dos serviços de manutenção de instalações e de novas instalações

2.1. Em relação aos bens da Assembleia Legislativa que se encontram instalados nas dependências do Palácio Farroupilha e anexos, conforme lista contemplada neste documento, cabe à Contratada:

- a) Operá-los com responsabilidade e cuidado, orientando e treinando a equipe para o manuseio correto dos bens;
- b) Revisar configurações e instalações sempre que necessário;
- c) Priorizar a integração dos mesmos ao sistema sem executar mudanças de local e/ou da instalação;



Superintendência de Comunicação e Cultura - Departamento de Jornalismo

Divisões de Rádio e de Televisão

- d) Manter as câmeras PTZ nos locais onde se encontram instaladas. Qualquer alteração necessária deve ser submetida ao Gestor, para análise e autorização;
- e) Em relação aos demais equipamentos, utilizá-los de modo a manter a estrutura necessária ao funcionamento das transmissões ao vivo. A movimentação / troca de lugar / reinstalações dos equipamentos devem sempre ser autorizadas e comunicadas por escrito ao Gestor;
- f) Em casos de situações urgentes, nas quais evidencia-se a necessidade de fazer alterações nas instalações a fim de garantir a prestação imediata do serviço, a Contratada está autorizada a proceder as mudanças, comunicando, por escrito, posteriormente, ao Gestor;
- g) Proceder configurações, ajustes, reparos e novas instalações de equipamentos da Contratante e /ou locados, nos espaços onde se encontram instalados e/ou em outros espaços previstos para prestação de serviços, no Palácio Farroupilha e anexos. Incluem-se neste serviço:
 - i) Configurar os equipamentos conforme manuais;
 - ii) Instalar e/ou reinstalar, no teto ou parede, câmeras PTZ, até cinco unidades por ano;
 - iii) Executar reparos na instalação das câmeras PTZ, tantos quantos forem necessários;
 - iv) Fornecer e instalar cabos de vídeo, de áudio, HDMI, conectores e outros acessórios que se fizerem necessários às instalações e ao funcionamento dos equipamentos;
 - v) Instalar, reinstalar e operar conversores de sinal, chaveadores de sinal, embeder e desemberder de áudio, distribuidores de sinal, tantos quantos se fizerem necessários;
 - vi) Substituir e instalar injetores de POE+, controles remotos de câmeras, monitores de vídeo e matriz de vídeo, respeitando os quantitativos previstos em contrato;
 - vii) Revisar o funcionamento de distribuidores de áudio, substituindo-os sempre que necessário, por equipamentos da Contratante ou por equipamento locado, no limite das quantidades contratadas;
 - viii) Revisar as condições das fibras óticas e das caixas de conexão fibra e comunicação instaladas nas dependências da Assembleia Legislativa, executando reparos sempre que necessário;
 - ix) Revisar o funcionamento, a instalação e substituir, se for o caso, mesas de áudio, por equipamentos da Contratante ou por equipamento locado, no limite das quantidades contratadas;



Superintendência de Comunicação e Cultura - Departamento de Jornalismo

Divisões de Rádio e de Televisão

- x) Para todos os serviços, cabe à Contratada executá-los, como prestação de serviço especializado, fornecendo ferramentas, suportes, cabos e todos os acessórios necessários às instalações;
- xi) Obedecer, para todas as instalações e serviços, as normas vigentes estabelecidas pela ABNT;

H) Os suportes, cabeamentos, conectores instalados nas dependências da Assembleia Legislativa, ao final do contrato, passam a ser de propriedade da Contratante.

2.2. A execução dos serviços seguirá as seguintes condições:

- 1º - a Contratada deverá diagnosticar a necessidade, falha ou defeito, apresentando-a, por escrito, à Contratante, imediatamente à constatação do problema;
- 2º a Contratante avaliará a necessidade e decidirá pela solução;
- 3º - se a solução envolver somente reparos de pequena ordem, como substituição de cabeamentos, conectores, refixação / ajuste na instalação de câmeras PTZ, por exemplo, a Contratada deverá proceder a execução imediata;
- 4º - os reparos nas instalações, de pequena ordem, devem ser executados pela Contratada em até 03 (três) dias úteis, a contar do acionamento pela Contratante;
- 4º - se a solução envolver a substituição de equipamentos, a Contratante analisará as condições contratuais e de estoque e decidirá pela substituição ou não;
- 5ª - em caso de necessária substituição, a Contratante priorizará o uso de equipamentos próprios, conforme disponibilidade em estoque;
- 6º - não havendo equipamento em estoque, a Contratante poderá acionar a locação de equipamento reserva, por escrito;
- 7º - o acionamento da locação de equipamento reserva se dará por ordem de serviço, dando-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a Contratada disponibilizar e instalar o equipamento;
- 8º - Os serviços de reparos e/ou instalações devem ser realizados em horários indicados pela Contratante. Poderão ocorrer em horário noturno ou diverso do horário padrão de contrato, pagando-se, neste caso, horas extraordinárias aos funcionários envolvidos, mediante comprovação;



Superintendência de Comunicação e Cultura - Departamento de Jornalismo

Divisões de Rádio e de Televisão

9º - Cabe à Contratada executar os serviços com atenção à proteção das áreas trabalhadas para que sejam evitados danos aos revestimentos de paredes e pisos, como também divisórias, forros e terminais elétricos existentes no local.

10º - Demandas relativas à rede elétrica, lógica ou ainda à manutenção predial, necessária aos reparos e/ou instalações, devem ser solicitadas pela Contratada à Contratante, para que providencie as devidas solicitações junto aos setores responsáveis na Assembleia Legislativa;

11º - a Contratada comunicará por escrito quando da conclusão da instalação, para que a Contratante proceda vistoria técnica e emita aceite;

12º o pagamento do item locado iniciará a contar da emissão do aceite;

13º - atrasos serão objeto de penalidade;

2.3. Os equipamentos (especificação e quantidades) locados em reserva, que podem ser objeto de acionamento conforme necessidade, ao longo da vigência contratual, constam listados e descritos no Anexo B – Caderno 2 - Descrição e Especificações Técnicas do Sistema de Áudio e Vídeo.

3. Lista de equipamentos de propriedade da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul a serem entregues à Contratada para integrar sistema de áudio e vídeo:

1. Switch de Vídeo com entradas NDI e HD-SDI – conforme descrição constante no documento SEI 2378817 – processo 000008997-01.00/19-3.

Quantidade: 03 (três) unidades

Equipamentos instalados nas dependências da TV Assembleia - 1º andar do Palácio Farroupilha

Estrutura a qual estão vinculados: sistema IPTV da ALRS, operado para realizar transmissões e gravações ao vivo para TV / para streaming e para gerar sinal ao circuito interno de TV.

2. Câmera de vídeo PTZ com NDI - conforme descrição constante no documento SEI 2378817 – processo 000008997-01.00/19-3.



Superintendência de Comunicação e Cultura - Departamento de Jornalismo

Divisões de Rádio e de Televisão

Quantidade: 22 (vinte e duas unidades)

Equipamentos instalados nas dependências do Palácio Farroupilha, conforme segue:

Plenário 1 (1º andar)

Plenário 2 (1º andar)

Plenário 3 (1º andar)

Sala João Neves da Fontoura 1 (3º andar)

Sala João Neves da Fontoura 2 (3º andar)

Espaço da Convergência 1 (Térreo)

Espaço da Convergência 2 (Térreo)

Sala Maurício Cardoso 1 (4º andar)

Sala Maurício Cardoso 2 (4º andar)

Sala José Antônio Lutzenberger 1 (4º andar)

Sala José Antônio Lutzenberger 2 (4º andar)

Sala Alberto Pasqualini 1 (4º andar)

Sala Alberto Pasqualini 2 (4º andar)

Sala Salzano Vieira da Cunha 1 (3º andar)

Sala Salzano Vieira da Cunha 2 (3º andar)

Sala Sarmento Leite 1 (3º andar)

Sala Sarmento Leite 2 (3º andar)

Teatro Dante Barone 1 (1º andar)

Teatro Dante Barone 2 (1º andar)

Sala de aula Escola do Legislativo 1 (Prédio anexo)

Sala de aula Escola do Legislativo 2 (Prédio anexo)

Salão Júlio de Castilhos 1 (1º andar)

Suportes utilizados: teto / ou parede



Superintendência de Comunicação e Cultura - Departamento de Jornalismo

Divisões de Rádio e de Televisão

Estrutura a qual estão vinculadas: sistema IPTV da ALRS, operadas via controle remoto, para realizar transmissões e gravações ao vivo para TV / para streaming e para gerar sinal ao circuito interno de TV.

3. Injetores PoE+ - conforme descrição constante no documento SEI 2378817 – processo 000008997-01.00/19-3.

Locais de instalação:

Rack do 1º andar (Plenário)

Rack do 3º andar

Rack do Térreo (Espaço da Convergência)

Rack do 4º andar

Rack do Térreo (Procuradoria da Mulher)

Quantidade: 05 (cinco) unidades

Estrutura a qual estão vinculadas: sistema IPTV da ALRS, utilizado para alimentar as câmeras PTZ;

4. Controle remoto da câmera - conforme descrição constante no documento SEI 2378817 – processo 000008997-01.00/19-3.

Quantidade: 03 (três) unidades

Estrutura a qual estão vinculadas: sistema IPTV da ALRS, utilizado para operação das câmeras PTZ;

5. Monitor para multiview - conforme descrição constante no documento SEI 2378817 – processo 000008997-01.00/19-3.

Quantidade: 03 (três) unidades

Estrutura a qual estão vinculadas: sistema IPTV da ALRS, utilizado junto aos switches de vídeo, para monitoração de sinais;

6. Matriz de vídeo - conforme descrição constante no documento SEI 2378817 – processo 000008997-01.00/19-3.

Quantidade: 01 (uma) unidade



Superintendência de Comunicação e Cultura - Departamento de Jornalismo

Divisões de Rádio e de Televisão

Estrutura a qual está vinculada: sistema IPTV da ALRS, para receber e distribuir sinais de vídeo e áudio das câmeras PTZ;

7. Conversor SDI para IP - conforme descrição constante nos documentos SEI 2378817 – processo 000008997-01.00/19-3; e SEI 2954637 e 2954637 – processo 000004467-01.00/21-0

Quantidade: 04 (quatro) unidade

Estrutura a qual estão vinculados: sistema IPTV da ALRS;

8. Conversor HDMI para NDI - conforme descrição constante no documento SEI 2378817 – processo 000008997-01.00/19-3 e nos documentos SEI 3026950, 3131275, 3166434, 3357010 - processo 000008724-01.00/21-8.

Quantidade: 05 (quatro) unidades

Estrutura a qual estão vinculados: sistema IPTV da ALRS;

9. Conversor HD-SDI para NDI - conforme descrição constante no documento SEI 2378817 – processo 000008997-01.00/19-3.

Quantidade: 02 (duas) unidades

Estrutura a qual estão vinculados: sistema IPTV da ALRS;

10. Conversor de vídeo HD para SD

Quantidade: 04 (quatro) streaming de entrada

Estrutura a qual estão vinculados: sistema IPTV da ALRS;

11. Distribuidor de áudio - conforme descrição constante no documento SEI 2378817 – processo 000008997-01.00/19-3.

Quantidade: 11 (onze) unidades

Estrutura a qual estão vinculados: sistema IPTV da ALRS, para receber e distribuir áudio das câmeras PTZ;

12. Conversor HD-SDI para HDMI - Conforme descrição constante no documentos SEI 3026950, 3131275, 3166434, 3357010 - processo 000008724-01.00/21-8.

Quantidade: 07 (sete) unidades



Superintendência de Comunicação e Cultura - Departamento de Jornalismo

Divisões de Rádio e de Televisão

Estrutura a qual estão vinculados: conjunto de equipamentos necessários às transmissões híbridas;

13. Conversor NDI para HDMI - Conforme descrição constante no documentos SEI 3026950, 3131275, 3166434, 3357010 - processo 000008724-01.00/21-8.

Quantidade: 09 (nove) unidades

Estrutura a qual estão vinculados: conjunto de equipamentos necessários às transmissões híbridas;

14. Desembedder de áudio HDMI - Conforme descrição constante no documentos SEI 3026950, 3131275, 3166434, 3357010 - processo 000008724-01.00/21-8.

Quantidade: 09 (nove) unidades

Estrutura a qual estão vinculados: conjunto de equipamentos necessários às transmissões híbridas;

15. Encoder / Decoder NDI / HD SDI - Conforme descrição constante no documentos SEI 3026950, 3131275, 3166434, 3357010 - processo 000008724-01.00/21-8.

Quantidade: 04 (quatro) unidades

Estrutura a qual estão vinculados: conjunto de equipamentos necessários às transmissões híbridas;

16. Interface de áudio - Conforme descrição constante nos documentos SEI 3026950, 3131275, 3166434, 3357010 - processo 000008724-01.00/21-8.

Quantidade: 01 (uma) unidade

Estrutura a qual estão vinculados: conjunto de equipamentos necessários às transmissões híbridas;

17. Chaveadores HDMI 4x1 - conforme descrição constante nos documentos SEI 2981537 e 3001512, processo 000007614-01.00/21-0

Quantidade: 08 (oito) unidades

Estrutura a qual estão vinculados: conjunto de equipamentos necessários às transmissões híbridas;



Superintendência de Comunicação e Cultura - Departamento de Jornalismo

Divisões de Rádio e de Televisão

18 Distribuidor HDMI 1X4 - conforme descrição constante nos documentos SEI 2981537 e 3001512, processo 000007614-01.00/21-0

Quantidade: 08 (oito) unidades

Estrutura a qual estão vinculados: conjunto de equipamentos necessários às transmissões híbridas;

19 Caixas de conexão fibra e comunicação - conforme especificações constantes no Contrato nº 24/2019, processo SEI 000005193-01.00/19-5.

Quantidade: 16 fibras óticas e 13 caixas instaladas

Locais:

- Salas de comissões do 4º andar: Sala Maurício Cardoso, Sala José Antônio Lutzenberger e Sala Alberto Pasqualini – 3 unidades;
- Salas de comissões do 3º andar: Sala João Neves da Fontoura (Plenarinho), Sala Salzano Vieira da Cunha e Sala Sarmento Leite - 3 unidades;
- Sala do 2º andar: Sala da Presidência- 01 unidade;
- Salas do 1º andar: Salão Júlio de Castilhos, Vestíbulo Nobre; Teatro Dante Barone - 3 unidades;
- Salas do térreo: Sala Espaço da Convergência Adão Pretto; Galeria dos Municípios - 2 unidades
- Memorial do Legislativo, localizado à rua Duque de Caxias, nº 1029 – 01 unidade (fibra passada, sem caixa instalada);
- Solar dos Câmara: Sala José Lewgoy - 01 unidade (fibra passada, sem caixa instalada);
- Estúdio Multiuso JC Terlera – 01 unidade;
- Sala de aula da Escola do Legislativo – 01 unidade;
- Estúdio Multimídia - Rádio Assembleia – 01 unidade (fibra passada, sem caixa instalada);

Estrutura a qual estão vinculadas: operação da TV Assembleia

20. Caixas de som - conforme documento SEI 2811232, processo de compra 000007259-01.00/20-0

Quantidade: 03 (três) pares



Superintendência de Comunicação e Cultura - Departamento de Jornalismo

Divisões de Rádio e de Televisão

Estrutura a qual estão vinculados: acessório para operações em geral;

21. Fones de ouvido – conforme documento SEI 2811232, processo de compra 000007259-01.00/20-0

Quantidade: 06 (seis) unidades

Estrutura a qual estão vinculados: acessório para operações em geral;

22. Monitor 55 polegadas

Quantidade: 01 (uma) unidade

Estrutura a qual estão vinculados: estúdio da TV e da rádio

23. Mesa de áudio - ÁUDIO DIGITAL YAMAHA TF-1 – conforme processo de levantamento patrimonial - 000010210-01.00/23-9

Quantidade: 01 (uma) unidade

Estrutura a qual está vinculada: operação da Rádio Assembleia

24. FONE DE OUVIDO AKG K 52 - conforme processo de levantamento patrimonial - 000010210-01.00/23-9

Quantidade: 05 (cinco) unidades

Estrutura a qual está vinculada: operação da Rádio Assembleia

25. GRAVADOR DIGITAL ZOOM H1N HANDY RECORDER - conforme processo de levantamento patrimonial - 000010210-01.00/23-9

Quantidade: 06 (seis) unidades

Estrutura a qual está vinculada: operação da Rádio Assembleia

26. CHAVE HÍBRIDA PARA DUAS LINHAS TELEFÔNICAS HS-20 - conforme processo de levantamento patrimonial - 000010210-01.00/23-9

Quantidade: 01 (uma) unidade

Estrutura a qual está vinculada: operação da Rádio Assembleia

27. SISTEMA SEM FIO MONITOR UHF STANER 48 FREQ. SWM-1E/SWM-1R - conforme processo de levantamento patrimonial - 000010210-01.00/23-9

Quantidade: 01 (uma) unidade



Superintendência de Comunicação e Cultura - Departamento de Jornalismo

Divisões de Rádio e de Televisão

Estrutura a qual está vinculada: operação da Rádio Assembleia

28. RÁDIO RECEPTOR SEM FIO UHF STANER 48 FREQ. SWM- 1R - conforme processo de levantamento patrimonial - 000010210-01.00/23-9

Quantidade: 02 (duas) unidades

Estrutura a qual está vinculada: operação da Rádio Assembleia

29. CAIXA AMPLIFICADA MONITOR ATIVO YAMAHA 70W HS5 - conforme processo de levantamento patrimonial - 000010210-01.00/23-9

Quantidade: 02 (duas) unidades

Estrutura a qual está vinculada: operação da Rádio Assembleia

30. MICROFONE SEM FIO SHURE 10 MV MAO (BASE E MIC)- NS 3NK2746319-01 E 3NK2746319-02 - conforme processo de levantamento patrimonial - 000010210-01.00/23-9

Quantidade: 01 unidade

Estrutura a qual está vinculada: operação da Rádio Assembleia

31. MICROFONE TSI PROBRSW - conforme processo de levantamento patrimonial - 000010210-01.00/23-9

Quantidade: 03 (três) unidades

Estrutura a qual está vinculada: operação da Rádio Assembleia

32. EQUIPAMENTOS E LICENÇAS ADAPTADOR VOIP 2 FXS - conforme processo de levantamento patrimonial - 000010210-01.00/23-9

Quantidade: 01 (uma) unidade

Estrutura a qual está vinculada: operação da Rádio Assembleia

33. CAIXA ACUSTICA YAMAHA NS10M NS 136942B - conforme processo de levantamento patrimonial - 000010210-01.00/23-9

Quantidade: 02 (duas) unidades

Estrutura a qual está vinculada: operação da Rádio Assembleia

34. CONVERSOR DE ÁUDIO USB GEMINI SC01 - conforme processo de levantamento patrimonial - 000010210-01.00/23-9



Superintendência de Comunicação e Cultura - Departamento de Jornalismo
Divisões de Rádio e de Televisão

Quantidade: 02 (duas) unidades

Estrutura a qual está vinculada: operação da Rádio Assembleia